



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

ARQUIVAR

**LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2019
DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Altera a Lei Complementar nº 051, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 051, de 15 de abril de 2015, para o fim de extinguir 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Código CMI nº CCM01.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 051, de 15 de abril de 2015, para o fim de criar 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial Parlamentar, Código CMI nº CCM04.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 051, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. Especificação

Cargos	Código CBO	Códigos CMI	Jornadas (h/s)	Vagas	Subsídios (R\$)
[...]					
Assessor Especial Parlamentar	4110-10	CCM04	40	14	3.164,62
[...]					
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>4110-0</i>	<i>CCM01</i>	<i>40</i>	28	<i>1.464,62</i>

II. Descrição

[...]

CCM04 / Assessor Especial Parlamentar



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS – Compete ao Assessor Especial Parlamentar prestar assessoria política e legislativa aos vereadores, com as seguintes atribuições referenciais:

- I – Prestar assessoramento ao Vereador junto ao qual esteja servindo, no desempenho de suas funções parlamentares;*
- II – Prestar assessoria na realização ou execução de atividades parlamentares ou no trato de assuntos de natureza parlamentar;*
- III – Efetuar levantamentos para subsidiar estudos visando a melhoria dos serviços ou a modernização de atividades;*
- IV – Prestar assessoramento ou colaboração na preparação ou redação de documentos diversos, de interesse do Vereador ou do Gabinete Parlamentar;*
- V – Participar das atividades de atendimento às pessoas, identificando os assuntos apresentados e encaminhando providências;*
- VI – Prestar informações sobre tramitação de assuntos ou atos, atendendo à população interessada e procurando responder às suas solicitações;*
- VII – Assessorar e participar da realização de triagem de documentos recebidos, para análise de conteúdo e seleção de assuntos, bem como dar o devido encaminhamento;*
- VIII – Realizar contatos para transmitir informações, fazer anotações a respeito de processos e de despachos;*
- IX – Verificar processos, seu conteúdo e despacho ou decisão, para adotar os procedimentos a serem efetivados;*
- X – Inteirar-se da entrada e da saída de documentos, do Gabinete Parlamentar, bem como do registro ou guia de tramitação, para controle de recebimentos e encaminhamentos;*
- XI – fiscalizar, mediante determinação do Vereador, as obras e os serviços realizados ou prestados pela Administração Municipal, inclusive mediante o acompanhamento presencial das atividades desenvolvidas;*
- XII – acompanhar, obedecendo às orientações do Vereador, as denúncias dos cidadãos acerca das supostas irregularidades por eles constatadas, buscando, inclusive in loco, informações para subsidiar o Parlamentar na adoção da conduta que entender adequada, desde que compatível com o ordenamento jurídico brasileiro;*
- XIII – Realizar outras tarefas ou atribuições similares ou inerentes, conforme instruções estabelecidas, e as que lhe forem conferidas ou determinadas de forma regular.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 21 anos; ter escolaridade mínima de Ensino Médio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
10 de abril de 2019.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.